



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
OITAVA CÂMARA

Processo nº. : 13802.000052/95-36
Recurso nº. : 117.394 - EX OFFICIO
Matéria: : IRPJ e OUTROS
Recorrente : DRJ - SÃO PAULO/SP
Interessada : MÁQUINAS PIRATININGA S/A
Sessão de : 14 de abril de 1999
Acórdão nº. : 108-05.678

RECURSO DE OFÍCIO – LIMITE DE ALÇADA – PORTARIA 333/97 –
Não se conhece da remessa oficial cujo valor, passível de recurso, é
inferior a R\$500.000,00.

Recurso de ofício não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício
interposto pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO em SÃO
PAULO/SP .

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de
Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECR do recurso de ofício, nos
termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE

MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR
RELATOR

FORMALIZADO EM: 14 MAI 1999

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JOSÉ ANTONIO
MINATEL, NELSON LÓSSO FILHO, TÂNIA KOETZ MOREIRA, JOSÉ HENRIQUE
LONGO, MARCIA MARIA LORIA MEIRA e LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA.

Processo n.º : 13802.000052/95-36
Acórdão n.º : 108-05.678
Recurso n.º : 117.394
Recorrente : DRJ em SÃO PAULO/SP

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de ofício por ter a autoridade singular reduzido as penalidades de ofício, por força do artigo 44 da Lei 9.430/96, bem como exonerado o montante exigido a título de ILL, agora por força da Resolução SF 82/96.

O valor exonerado é superior a R\$500.000,00 (Portaria MF 333/97).

É o Relatório.



Processo n.º : 13802.000052/95-36
Acórdão n.º : 108-05.678

VOTO

Conselheiro MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, Relator

O recurso não preenche requisito de admissibilidade no tocante a alçada.

A aplicação da retroatividade benigna para redução de penalidade não enseja remessa oficial, resumindo-se a exoneração passível de recurso ao ILL.

Como tal valor está abaixo do limite de alçada, voto por não conhecer do recurso.

É o meu voto.

Sala das Sessões - DF, em 14 de abril de 1999


MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

fel